



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 221/06
Processo n.º 14.347/2006

“Contrato referente à prestação de serviços de transporte e desmontagem para acondicionamento no depósito de restos salvados dos carros de passageiros de propriedade da RFFSA de conformidade com Termo de Cessão, Guarda e Depósito em processo administrativo 40/018731/SAP da RFFSA”

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, centro, Botucatu – SP, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.943.783 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.804.048-70 e **BRASHIDRO S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.616.085/0001-40, neste ato representada por seu Presidente **Alejandro Adolfo Gutierrez Rojas**, portador da Cédula de Identidade RNE: W637.529-C e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.393.428-81, doravante designada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, através do presente instrumento, as cláusulas e condições a seguir declinadas:

Cláusula Primeira:

A **CONTRATANTE** obteve através do Termo de Cessão, Guarda e Depósito de restos salvados de carros de passageiros da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A – em Liquidação, por processo administrativo de n.º 40/018731/SAP, onde foram estabelecidas as condições da cessão daqueles bens e condições de guarda e depósito, que devem ser cumpridas obrigatoriamente.

Cláusula Segunda:

A **CONTRATANTE** obteve de forma expressa da RFFSA a autorização para a terceirização de transporte e possível desmontagem dos restos salvados de carros de passageiros para acondicionamento em depósito e para tanto acerta com a **CONTRATADA** a prestação dos serviços de transportes e desmontagem daqueles bens.

Cláusula Terceira:

A **CONTRATADA** se obriga por sua conta e responsabilidade a retirar os carros de passageiros que se encontram no pátio ferroviário da estação de Botucatu (anexo I do Termo de Cessão 001/ERSAP/2006) e transportá-los até o pátio circunscrito por cercas, localizado em frente ao armazém de propriedade da CEAGESP, no distrito de Rubião Junior, em Botucatu, bem como, providenciar, se necessária, a desmontagem para acondicionamento no depósito, sempre com o acompanhamento da operação de transporte e o estabelecimento do que poderá ser desmontado pela RFFSA em liquidação.

Cláusula Quarta:

A **CONTRATADA** assumirá todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação contratada, seja pela prestação de serviços, seja com pessoa física ou jurídica, assim como com os salários dos empregados contratados para esse fim, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 221/06
Processo n.º 14.347/2006

Cláusula Quinta:

A **CONTRATADA** se obriga a zelar pela guarda dos bens objeto do presente contrato dando-lhes segurança, limpeza e manutenção adequada ao estado de conservação em que se encontram.

Cláusula Sexta:

A **CONTRATANTE** tendo recebido os bens da RFFSA em caráter precário e gratuito se obriga a guardá-los como depositaria na forma do disposto nos artigos 627 a 629 do Código Civil.

Cláusula Sétima:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Oitava:

O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer das cláusulas deste contrato.

Cláusula Nona:

O presente instrumento será de prazo indeterminado, iniciando-se a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula Décima:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Botucatu, 31 de 07 de 2006

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Alejandro Adolfo Gutierrez Rojas
Presidente da BRASHIDRO S/A

Testemunhas:

Edison Baptista
Secretário da Indústria e
Comércio

José Carlos de Paula
Diretor Depto. Administração